

Lei nº 580/74

Eu, Gaetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporlá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporlá, um crédito especial no valor de Cr\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento de 10 (dez) desenhos em cores do Brasão Municipal e 5 (cinco) desenhos do Brasão Municipal formato "projeto";

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

	Pródigo	Importância
		Viação, Transporte e Comunicação
	3.0.0.0.	Despesas Correntes
082	3.1.0.0.	Despesas de Custeio
	3.1.1.0.	Pessoal
	3.1.1.1.	Pessoal Civil
	01.01. v.	Vencimento de 7 (sete) trabalhadores braçais - Cr\$1.200,00

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 19 de agosto de 1974.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Vithia Boas
SECRETÁRIO